



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 21 DE JULHO DE 2025.

**INSTITUI A POLÍTICA DE LINGUAGEM
SIMPLES NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas, criou e a Presidente, com base no que dispõe o artigo 16, IV da Lei Orgânica do Municipal promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Política de Linguagem Simples no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá, de forma que os documentos produzidos tenham linguagem clara e acessível, tais como projetos de lei, relatórios, indicações, comunicações e demais documentos oficiais na Câmara Municipal, com o objetivo de garantir maior transparência, compreensão e participação da sociedade nas decisões públicas.

Art. 2º Para fins desta Lei entende-se por "linguagem simples" o uso de vocabulário de fácil compreensão, evitando o emprego de jargões técnicos, estrangeirismo, expressões complexas ou de difícil entendimento para a população em geral.

Art. 3º Os documentos públicos emitidos na Câmara Municipal devem ser redigidos em linguagem simples, levando em consideração o seguinte:

- I** – uso de frases curtas e objetivas;
- II** – não utilização de termos excessivamente técnicos ou jurídicos, salvo quando absolutamente necessário, devendo ser sempre acompanhados de explicações claras e acessíveis;
- III** – utilização de vocabulário comum e de fácil entendimento pela maioria da população, independentemente de escolaridade ou formação específica;
- IV** – estruturação de documentos de forma a facilitar a leitura e a compreensão, com títulos, subtítulos e parágrafos organizados.

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT
Cep 78.020-931 Fone: 0xx (65) 3617 - 1500 www.camaracba.mt.gov.br



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320034003200340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, 18 de julho de 2025.


VEREADORA PAULA CALIL
PRESIDENTE

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT
Cep 78.020-931 Fone: 0xx (65) 3617 - 1500 www.camaracba.mt.gov.br



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320034003200340035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.